

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.502/2020**

Prorroga regime emergencial de aulas não presenciais no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo estabelecido pela Resolução CEE-ES nº 5.447/2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o plano de contingência e a continuidade da tomada de medidas do Governo do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de reduzir os riscos de contágios e de disseminação do COVID – 19, com fundamento no disposto no Parágrafo 4º do art. 3º do Decreto 4597-R, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Nº 4506-R, de 21 de março de 2020, considerando a decisão da Sessão Plenária do dia 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime emergencial de aulas não presenciais no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, estabelecido por meio da Resolução CEE-ES Nº 5.447/2020, até que em ato administrativo do Poder Executivo se reconheça a segurança sanitária necessária para retomar as atividades escolares presenciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, ES, 28 de abril de 2020.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 28 de abril de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação